

**CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.,**  
sociedade aberta

**Informação complementar à Convocatória da Assembleia Geral de 03 de dezembro de 2021**

Na sequência da divulgação, em 10 de novembro de 2021, da Convocatória relativa à Assembleia Geral da **CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.**, sociedade aberta, com sede na Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social de cento e trinta e três milhões de euros, representado por cento e trinta e três milhões de ações escriturais, e o número de pessoa coletiva e de matrícula nº 500 077 797, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 375º, nº 1, e 377º, nºs 1, 2, 4, 5 e 8 do Código das Sociedades Comerciais e artigo 21º-B do Código dos Valores Mobiliários, a realizar às 09:00 horas (GMT) horas do próximo dia 03 de dezembro de 2021, vem a **CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.**, prestar a seguinte informação complementar:

Na **Convocatória da Assembleia Geral de 03 de dezembro de 2021**, divulgada em 10 de novembro de 2021, foi indicado, por lapso, como data de registo o dia 25 de novembro de 2021 às 00:00 horas (GMT), quando a data de registo correta é 26 de novembro de 2021 às 00:00 horas (GMT), pelo que se divulgam novamente os seguintes elementos de informação adicionais:

## ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO ADICIONAIS

### I. Datas Chave

Assembleia Geral: 03 de dezembro de 2021, 09:00 h (GMT)		
Data de Registo: 26 de novembro de 2021, 00:00 h (GMT)		
Até 25 de novembro de 2021, 23:59 h (GMT)	Até 26 de novembro de 2021, 23:59 h (GMT)	Até 29 de novembro de 2021, 23:59 h (GMT)
Receção das declarações emitidas pelos acionistas de intenção de participar, ou fazer-se representar, na Assembleia Geral dirigidas por e-mail ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e aos intermediários financeiros	Receção das declarações emitidas pelos intermediários financeiros e dirigidas por e-mail com indicação do número de ações registadas em nome de cada acionista	Receção de votos por correspondência eletrónica
Receção por e-mail das declarações dos acionistas manifestando intenção de exercer o seu direito de voto por correspondência	Receção por e-mail das declarações emitidas pelos acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações	
Receção por e-mail de cartas de representação		

## **II. Documentos e informações preparatórias**

Os documentos e as informações preparatórias da Assembleia Geral, bem como o texto integral das propostas e requerimentos a que aludem o disposto no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e ainda a alínea c) do n.º 2 do artigo 21º - B e o n.º 1 do artigo 21º-C do Código dos Valores Mobiliários, encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, no seu sítio na Internet (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>) e no SDI da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), a partir da data de divulgação da presente convocatória.

## **III. Requisitos para a participação e votação na Assembleia Geral**

Estando as ações representativas do capital social da sociedade submetidas à forma escritural, apenas têm direito de participar e votar na Assembleia Geral os acionistas detentores deste tipo de ações que, no dia 26 de novembro de 2021 às 00:00 horas (GMT), data de registo, correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de ações que lhes confirmam, pelo menos, um voto. Caso a sessão seja suspensa, a sessão da Assembleia Geral que vier a ser convocada será constituída pelos acionistas que, com idêntica antecedência, façam idêntica prova.

A cada ação corresponde um voto, sendo o número total de ações de cento e trinta e três milhões.

## **IV. Procedimento para participação na Assembleia Geral**

Para participarem na reunião da Assembleia Geral, os acionistas deverão declarar previamente essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (devendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico [ag.corticeiraamorim@amorim.com](mailto:ag.corticeiraamorim@amorim.com)) e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de novembro de 2021, dia anterior à data de registo.

O intermediário financeiro que, nos termos do parágrafo anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 26 de novembro de 2021, data de registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência àquela data, devendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico [ag.corticeiraamorim@amorim.com](mailto:ag.corticeiraamorim@amorim.com).

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, além da declaração de participação e do envio da informação acima referida pelo respetivo intermediário financeiro, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 26 de novembro de 2021, data de registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (a) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (b) as

instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Na comunicação de intenção de participação na Assembleia Geral dirigida ao Presidente da Mesa, os acionistas devem:

- a. Incluir o respetivo endereço de correio eletrónico para receção de comunicações relativas à Assembleia Geral; e
- b. Anexar cópia do respetivo documento de identificação e, ainda, no caso de acionista pessoa coletiva, documento de identificação do representante, acompanhado de documento que comprove a legitimidade da representação.

A participação do acionista ou do seu representante na Assembleia Geral é admitida independentemente de ter exercido o respetivo direito de voto, nos termos abaixo especificados.

Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de ações entre a data de registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

## **V. Procedimento para votação por correspondência**

Os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante voto por correspondência eletrónica, de acordo com o preceituado nos artigos 384.º, n.ºs 8 e 9, do Código das Sociedades Comerciais, 22.º do Código dos Valores Mobiliários e 20.º dos Estatutos da Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A..

Para exercer o seu direito de voto, os acionistas deverão manifestar essa intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de correio eletrónico remetido para o endereço [ag.corticeiraamorim@amorim.com](mailto:ag.corticeiraamorim@amorim.com), até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de novembro de 2021. Oportunamente, os acionistas receberão no seu endereço eletrónico uma confirmação da regularidade da demais documentação relacionada com o exercício do direito de voto (identificação, poderes, detenção de ações), bem como da receção da manifestação de intenção de voto por correspondência e, simultaneamente, um código secreto para o exercício do direito de voto por via eletrónica.

Posteriormente, no período abaixo indicado para a votação, devem remeter, para o endereço [ag.corticeiraamorim@amorim.com](mailto:ag.corticeiraamorim@amorim.com):

- a. Os boletins de voto, devidamente assinados pelo acionista, apondo nos referidos boletins assinatura idêntica à do seu documento de identificação e o código secreto acima mencionado; e
- b. Cópia do documento de identificação do acionista emitente da declaração de voto. Tratando-se o acionista de pessoa coletiva, o boletim de voto deverá ser assinado por quem a represente, acompanhado do documento de identificação deste e de documento que comprove a legitimidade da representação.

Apenas serão considerados os votos por correspondência eletrónica dos acionistas que façam prova dessa sua qualidade nos termos acima

referidos.

Os acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência entre as 00:00 horas (GMT) do dia 26 de novembro de 2021 e as 23:59 horas (GMT) do dia 29 de novembro de 2021.

O exercício do voto por correspondência eletrónica não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até às 23:59 horas (GMT) do dia 26 de novembro de 2021, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente.

Os votos dados por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas apresentadas posteriormente à data em que esses votos tenham sido emitidos. A presença do acionista na Assembleia Geral revoga o voto emitido por correspondência.

Os acionistas poderão usar o modelo de boletim de voto disponível no sítio de Internet da Sociedade (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>).

## **VI. Apresentação de propostas de deliberação**

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem de trabalhos anunciados para a Assembleia Geral, ou que a esta venham a ser aditados.

Para o efeito, deverão endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, ou do respetivo aditamento (no caso de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos), mediante correio eletrónico para o endereço [ag.corticeiraamorim@amorim.com](mailto:ag.corticeiraamorim@amorim.com), requerimento que contenha a proposta de deliberação e a informação que deva acompanhar tal proposta.

As novas propostas de deliberação e respetivas informações serão divulgadas aos acionistas até às 23:59 horas (GMT) do dia 23 de novembro de 2021, através do mesmo meio utilizado para a divulgação desta convocatória.

## **VII. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos**

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos.

Para o efeito, deverão endereçar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, mediante correio eletrónico para o endereço [corticeira.amorim@amorim.com](mailto:corticeira.amorim@amorim.com), requerimento que contenha os assuntos a inserir na ordem de trabalhos e pelo menos uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão requeiram.

Os novos assuntos e respetivas propostas de deliberação serão divulgados aos acionistas logo que possível e, em todo o caso, até à data de registo, através do mesmo meio utilizado para a divulgação desta convocatória.

## **VIII. Representação na Assembleia Geral**

Os acionistas podem fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral nos termos do estatuído no artigo 23º do Código de Valores Mobiliários, obedecendo a representação voluntária ainda às seguintes regras:

- a. A representação do acionista singular poderá ser conferida a quem o mesmo entender;
- b. As pessoas coletivas são representadas por quem nomearem para o efeito.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data designada para a reunião, devendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico [ag.corticeiraamorim@amorim.com](mailto:ag.corticeiraamorim@amorim.com).

Juntamente com a comunicação referida no parágrafo anterior, os acionistas deverão remeter:

- a. o(s) respetivo(s) instrumento(s) de representação;
- b. cópia do documento de identificação do representante; e
- c. documento comprovativo dos poderes para a nomeação do seu representante (i.e., cópia de procuração ou indicação do código de acesso à respetiva certidão permanente do registo comercial).

Os acionistas poderão usar a minuta do formulário de procuração para representação na Assembleia Geral disponível no sítio de Internet da Sociedade (<https://www.amorim.com/investidores/informacao-institucional/assembleia-geral/>).

## **IX. Informação na Assembleia Geral**

A partir da data de publicação desta convocatória e até às 23:59 horas (GMT) do dia 29 de novembro de 2021, qualquer acionista poderá solicitar, através do endereço de correio eletrónico [ag.corticeiraamorim@amorim.com](mailto:ag.corticeiraamorim@amorim.com), a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer acionista que cumpra os requisitos necessários para a sua participação poderá solicitar informações ou esclarecimentos que serão prestados pelo Conselho de Administração. As informações ou esclarecimentos requeridos apenas poderão ser recusados se a sua prestação puder causar grave prejuízo à Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A. ou a outra sociedade com ela coligada ou, ainda, violação de segredo legalmente imposto.

No sítio na Internet da sociedade ([www.corticeiraamorim.com](http://www.corticeiraamorim.com)) encontra-

# AMORIM

se disponível toda a informação necessária ao exercício dos direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de participação, incluindo apresentação de propostas de deliberação e informação em Assembleia Geral, de representação e de voto.

Mozelos, 15 de novembro de 2021.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

---

Paulo de Tarso da Cruz Domingues